

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**EDITAL 03/2020 – PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), torna pública a presente chamada para apresentação de propostas de integração ao projeto institucional da UFPR no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (RP), nos termos do Edital no. 1/2020 – CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), além da Portaria nº 259/2019 – CAPES.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de subprojetos que integrarão o Projeto Institucional da UFPR no Programa de Residência Pedagógica (RP), destinado a estudantes e professores dos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Paraná.

1.2. A RP é um programa de formação destinado a estudantes que se encontrem regularmente matriculados em cursos de licenciatura da UFPR, na modalidade presencial ou à distância, que tenham cumprido pelo menos 50% da carga horária total do curso.

1.3. A coordenação do projeto institucional da UFPR na RP será exercida pelo Coordenador Institucional, que, mediante indicação pela PROGRAD e homologado pelo CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), foi nomeado por portaria própria do Reitor da UFPR para o exercício dessa função no decorrer da vigência deste edital.

1.3.1. Ao Coordenador Institucional, caberá a implementação e condução do Projeto Institucional da RP na UFPR, a ser formulado segundo os parâmetros determinados pelo Edital nº 01/2020 – CAPES e pela Portaria nº 259/2019 – CAPES, assim como pelos preceitos e objetivos contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021 e, em particular, no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) a respeito das ações de formação de professores.

1.4. Os subprojetos serão de responsabilidade das coordenações dos cursos de licenciatura, que poderão apresentar apenas um único subprojeto por curso e/ou por terminalidade, conforme o caso.

1.4.1. Em cada subprojeto, deverá constar ao menos um Núcleo de Residência Pedagógica (NRP), que será constituído por, no mínimo, um docente orientador, três docentes preceptores e 24 residentes bolsistas, além de até seis residentes voluntários.

1.4.2. Não há limite máximo de NRP por subprojeto.

1.4.3. Os NRP podem incluir outros docentes orientadores voluntários.

1.4.4. No desenvolvimento de suas ações, os subprojetos deverão estar estreitamente articulados às ações e objetivos definidos no Projeto Institucional.

1.5. Podem submeter propostas de subprojetos os cursos de licenciatura que habilitem para as seguintes áreas:

- a) Áreas Prioritárias: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química.
- b) Áreas Gerais: Artes, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Sociologia, Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.

1.6. Os subprojetos da RP terão vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

1.6.1. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em <http://eb.capes.gov.br>.

1.6.2. Os estudantes residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

1.7. Os módulos de 138 horas que compõe o projeto de Residência Pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula;
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

1.8. A carga horária total do projeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mínima de 23h por mês para o melhor aproveitamento das atividades.

2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica (RP):

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1. Nos subprojetos que serão submetidos à seleção regulada por este edital, deverão ser indicados apenas os Docentes Orientadores de cada NRP. Os estudantes e os docentes preceptores serão selecionados em futuros editais próprios, dirigidos aos subprojetos selecionados pelo presente edital.

3.2. A seleção e indicação dos Docentes Orientadores estará a cargo das respectivas coordenações de cursos, que poderão estabelecer seus próprios critérios para fins de classificação dos candidatos.

3.3. Poderão participar como Docentes Orientadores da RP os servidores docentes lotados nas unidades administrativas da UFPR que cumpram as seguintes condições:

- I. Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto;
- II. Possuir título de Mestre, com formação na área do subprojeto em nível de graduação ou pós-graduação (exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo);
- III. Pertencer ao quadro permanente da UFPR como servidor docente, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV. Possuir experiência mínima de três anos como docente do ensino superior em cursos de licenciatura;
- V. Possuir experiência na formação de professores comprovada;
- VI. Não ocupar cargo na administração superior da UFPR;
- VII. Ter registro atualizado na Plataforma Lattes e na Plataforma Capes de Educação Básica;
- VIII. Firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

3.4. Para efeitos de comprovação de experiência tratada no parágrafo V do item 3.3, deverão ser considerados pelo menos dois dos critérios abaixo, por um período de no mínimo 1 ano (quando aplicável):

- a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

- e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

4. FOMENTO

4.1. O projeto institucional, bem como os subprojetos e os Núcleos de Residência Pedagógica (NRP), serão apoiados com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

- I. Residentes: no valor de R\$400,00, para discentes dos cursos de licenciatura;
- II. Preceptor: no valor de R\$765,00, para docentes das escolas de educação básica que supervisionarão as atividades dos discentes;
- III. Docente Orientador: no valor de R\$1.400,00, para docentes da UFPR responsável pelo NRP e pelas ações nas escolas de educação básica;
- IV. Coordenador institucional: no valor de R\$1.500,00, para docente da UFPR responsável pelo projeto institucional da RP.

4.2. Cada um dos Núcleos de Residência Pedagógica poderá receber um máximo de 24 cotas mensais de bolsa na modalidade de residentes, 3 cotas mensais de bolsa na modalidade de preceptor, e 1 cota mensal de bolsa na modalidade docente orientador.

4.3. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas para os discentes neste edital é de 18 meses, não sendo admitido, em qualquer situação, pagamento de bolsa após o término deste período.

5. ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DE SUBPROJETOS

5.1. Para se qualificar à participação no PRP, os cursos de licenciatura devem estar cadastrados no sistema e-MEC e ter obtido, na última avaliação, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3 (três).

5.2. As propostas de subprojetos, com a indicação de seus NRP e Docentes Orientadores, deverão ser aprovadas em reunião dos colegiados dos cursos de licenciatura correspondentes (ou câmara, se houver), devendo a decisão ser devidamente registrada em ata.

5.3. Ao deliberar pela adesão ao programa RP, as coordenações de curso assumem solidariamente com a UFPR o compromisso, previsto na cláusula 6.4. do Edital nº 01/2020 – CAPES, de “reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelo residente no programa para aproveitamento de créditos no curso.”

5.4. As candidaturas ao presente edital deverão ser apresentadas na forma de um subprojeto, composto de, no mínimo, um Núcleo de Residência Pedagógica (NRP) com a indicação do respectivo Docente Orientador.

5.5. As candidaturas deverão ser encaminhadas pela respectiva Coordenação do Curso de Licenciatura, mediante abertura de processo no SEI – Tipo de Processo Graduação/Licenciatura: Programa de Residência Pedagógica (PRP) – ao qual deverá ser anexado o formulário próprio (ANEXO I), em formato PDF, e tramitado para PROGRAD/COPEG/UAF.

5.6. No formulário de inscrição, a Coordenação de Curso deverá informar:

- a) Curso de licenciatura e setor/campus ao qual se vincula o subprojeto;
- b) Área do subprojeto em conformidade com o item 1.5 desse edital;
- c) Objetivos específicos do subprojeto;
- d) A relação das escolas e municípios em que, provavelmente, serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;
- e) Quantidade de discentes voluntários;
- f) Quantidade de coordenadores de área voluntários;
- g) A relação de coordenadores de área com CPF e nome;
- h) Plano de Atividades abordando os seguintes aspectos:
 - Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto;
 - Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
 - Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
 - Quais estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto;
 - Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
 - Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;
 - Resultados esperados para o subprojeto;
 - Para os subprojetos da pedagogia com foco em alfabetização, descrever a metodologia proposta;
 - No caso dos subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e integração entre as áreas.

5.6.1. Todos os participantes indicados nos subprojetos, bem como todas as escolas de educação básica, deverão ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes e na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

5.6.2. Considerar-se-á o disposto na alínea “d” do item 5.6 apenas como uma indicação preferencial das escolas, sendo prerrogativa exclusiva da Secretaria Estadual de Educação (SEED) a indicação das escolas participantes da RP, mediante consulta às próprias escolas.

5.6.3. A relação das escolas que poderão participar dos subprojetos estará disponibilizada na Plataforma Capes de Educação Básica, conforme cronograma previsto no Edital nº 1/2020-CAPES.

5.7. Os planos de atividades devem ser elaborados para cada NRP com base nos princípios e características da iniciação à docência.

5.7.1. São princípios da iniciação à docência:

- I. O desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do estudante em formação;
- II. A valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III. A intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
- IV. O estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares;
- V. O aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.

5.7.2. São características da iniciação à docência:

- I. O estudo do contexto educacional;
- II. O desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares - como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias - a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
- III. O desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
- IV. A participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
- V. A análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
- VI. A leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
- VII. O cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
- VIII. O desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
- IX. A sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

5.8. Os subprojetos serão avaliados pela PROGRAD de acordo com os critérios dispostos no Edital 1/2020-CAPES, bem como pela adequação aos princípios de formação de professores presentes neste edital, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPR (<http://www.proplan.ufpr.br/portal/arquivos-pdi/>).

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividade	Data
Submissão dos subprojetos pelas Coordenações de Curso para a PROGRAD	até 21/02
Cadastramento e atualização dos currículos dos Coordenadores de Área nas Plataformas Lattes e Capes de Educação Básica	até 28/02
Reunião de apresentação do projeto institucional, com os subprojetos selecionados pela PROGRAD para submissão à CAPES	às 14h30 do dia 28/02, na Sala 200, Setor de Ciências Jurídicas, Praça Santos Andrade
Prazo recursal para a deliberação da PROGRAD quanto aos subprojetos submetidos	até as 18h de 01/03
Cadastramento e submissão dos Subprojetos e do Projeto Institucional no SiCAPES pela PROGRAD	até as 18h de 02/03

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar às Coordenações de Curso ou aos Docentes Orientadores dos subprojetos informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

7.2. Os participantes contemplados com bolsa no Programa de Residência Pedagógica (RP) comprometem-se participar das atividades de divulgação pública de suas ações promovidas pela UFPR.

7.3. Não serão aceitas propostas fora dos prazos estabelecidos, incompletas ou em desacordo com os itens constantes neste edital.

7.4. Casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela PROGRAD.

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional
Universidade Federal do Paraná

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE SUBPROJETO

Programa de Residência Pedagógica – Edital 01/2020 - CAPES

Identificação do Subprojeto	
Curso:	
Setor/Campus:	
Área do Subprojeto:	<i>(Inserir área de acordo com o item 1.5 deste edital)</i>
Objetivos específicos do sub-projeto	1) <i>Objetivo</i> 2) <i>Objetivo</i> 3) <i>Objetivo</i> 4) <i>...</i>

Os subprojetos serão avaliados pela PROGRAD de acordo com os critérios dispostos no Edital 01/2020-CAPES, bem como pela adequação aos princípios de formação de professores descritos neste edital, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPR (<http://www.proplan.ufpr.br/portal/arquivos-pdi/>).

****Caso o subprojeto apresente mais de um NRP, incluir nova tabela (como a de baixo) com os dados do Docente Orientador, indicação do número de participantes e plano de atividades, e observar o disposto no item 5.1 deste edital.**

Dados do Núcleo de Residência Pedagógica			
Docente Orientador:		CPF:	000.000.000-00
Departamento:		Setor:	
Telefone:			
E-mails:			

Relação provável de escolas participantes e respectivos municípios:	<i>Escola 1, Município/UF</i>
	<i>Escola 2, Município/UF</i>
	<i>Escola 3, Município/UF</i>

Número de Integrantes do NRP			
Estudantes Bolsistas	Estudantes Voluntários	Preceptores	Orientadores voluntários
<i>Max 24</i>		<i>1 para cada 8-10 estudantes</i>	<i>Nome completo (se houver)</i>

Plano de Atividades
<i>Descrever plano de atividades a ser desenvolvido pelo NRD nas escolas, conforme item 5.6 deste Edital.</i>